



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº 189/2004 DE 13 DE MAIO DE 2004.**

**“DISPÕE SOBRE A DESAPROPRIAÇÃO E DOAÇÃO  
DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, **Aprovou e Eu Sanciono a seguinte LEI:**

**Art. 1º** Fica o poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar a posse, o domínio útil e pleno de uma área de terra de 1.214,53 m<sup>2</sup> localizada no distrito de Morello, município de Governador Lindenberg-ES, de propriedade da Sra. Maria Olinda Gomes Pedracini e filhos, confrontando-se ao Norte: Darcy Tavares e Morello Futebol Clube; Sul: Av. André Morello; a Leste: Gilson Casote e Irídio Morello e a Oeste: Adilson Romano.

**§ 1º** Pela desapropriação será paga o valor de R\$ em R\$ 10.019,87 (dez mil, dezenove reais e oitenta e sete centavos), conforme cópia de avaliação em anexo.

**§ 2º** - A desapropriação tem como objetivo adquirir o imóvel para doação do mesmo ao Estado do Espírito Santo para efetivação da construção da EEEFM “IRINEU MORELLO”.

**Art. 2º** -Fica o Poder Executivo autorizado fazer doação ao Estado do Espírito Santo do imóvel mencionado no artigo 1º da presente Lei.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário regulamentar a presente Lei por Decreto Municipal.

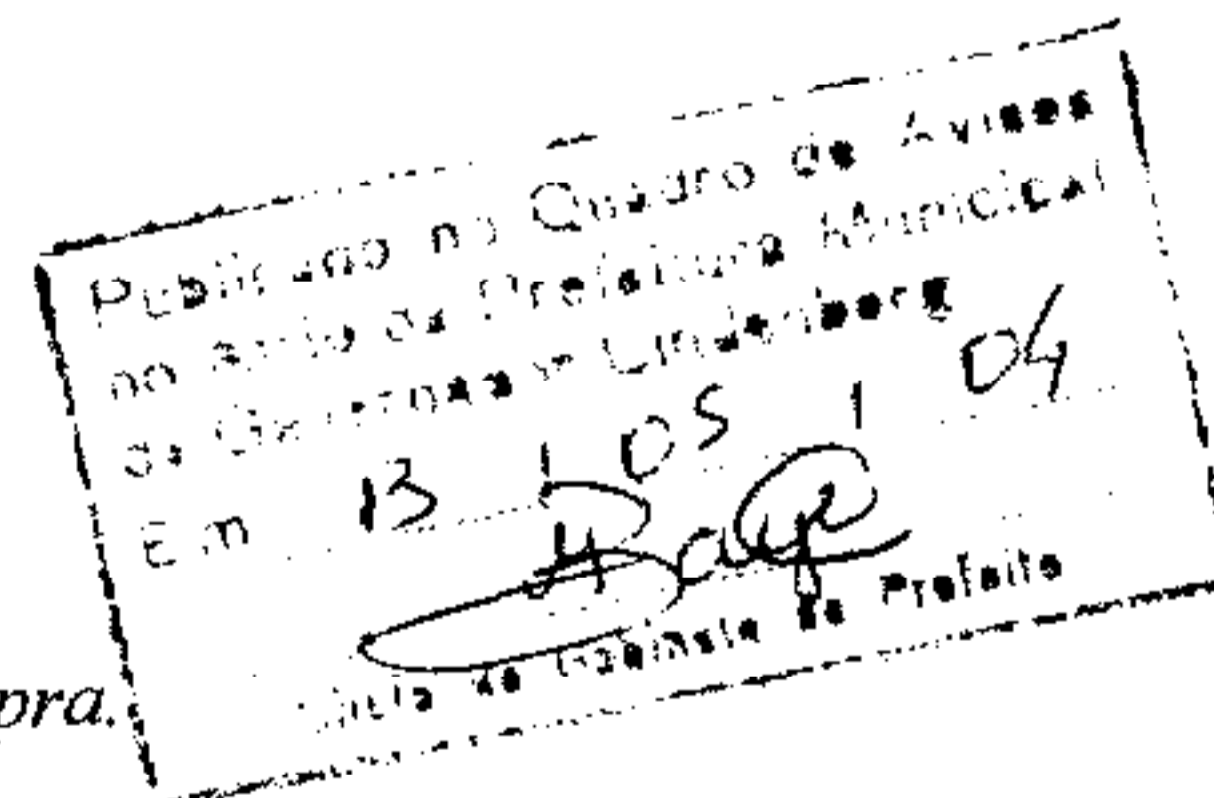
**Art. 4º** Os recursos para as despesas provenientes desta Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Lindenberg – Estado do Espírito Santo, aos 13 (treze) dias do mês de maio do ano de dois mil e quatro.

  
**ILDEVAR PRANDO  
PREFEITO MUNICIPAL**



Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.

  
Andressa M. Bayer Plotegher  
Chefe de Gabinete